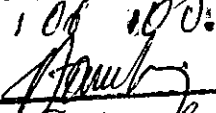


Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.

Em 06/06/2000:


Stámar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PL 1334/2000

LIDO
Em 06/06/2000
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº

Autora: Deputada **MANINHA**

“Dispõe sobre a instalação de abrigos e infra-estrutura nos terminais de veículos do Sistema de Transporte Público Alternativo e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os terminais de veículos que operam o Sistema de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal serão dotados de abrigos, com a infra-estrutura necessária ao conforto de passageiros e dos profissionais que operam o Sistema.

Art. 2º É considerada, para os efeitos desta Lei, como infra-estrutura mínima necessária a existência de:

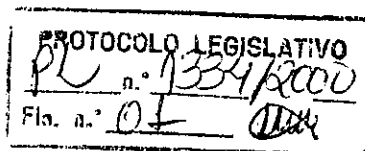
- I - sanitários masculino e feminino para passageiros;
- II - sala para descanso dos profissionais de que trata o artigo 1º, dotada de sanitários masculino e feminino;
- III - área coberta para abrigo de passageiros, compatível com o fluxo médio de usuários.

Art. 3º Os pontos de parada de veículos que operam o Sistema deverão, sempre que tecnicamente possível, ser dotados de abrigos cobertos para passageiros.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, contados da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

A proposição que submetemos aos nobres pares, tem a finalidade de instituir a obrigatoriedade de construção de abrigos em terminais e pontos de parada de veículos que operam o Sistema de Transporte Público Alternativo.

O que ocorre é que, tanto os passageiros quanto os trabalhadores, não dispõem de locais apropriados para embarque ou desembarque e, no caso dos trabalhadores, estes sequer tem acesso a sanitários durante sua jornada de trabalho.

Em quase todas as cidades servidas pelo transporte alternativo, esta é a realidade vivida não só pelos usuários, como também pelos operadores, sendo necessário que sejam tomadas providências, regulando-se a matéria e criando condições, ainda que mínimas, de conforto para os trabalhadores e usuários.

Assim, dado ao alcance social da proposição, pugnamos aos nobres pares pela sua aprovação.

Sala das Sessões,

Deputada  MANINHA

